

Contrato nº 001 / 2021 – GABPREF  
Processo nº P073948/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA LITTERE EDITORA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através do Gabinete do Prefeito situado na Rua Viriato de Medeiros, 1.250 – Centro – Sobral – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, **Sr. David Gabriel Ferreira Duarte**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 99010322581/SSPCE, e do CPF nº 657.132.223-49, residente e domiciliada (o) em Sobral (CE), e a empresa **LITTERE EDITORA LTDA**, com sede R Capitão Hugo Bezerra Nº 375, Galpão C, Barroso, Fortaleza - CE, Fone: (85) 3274-0111, inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.165/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo seu procurador(a) **Sr. Itaraiacy Pilar de Araujo**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 20082541498 SSP/CE e do CPF nº 028.501.502-82, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de preços para futuras e eventuais contratações, sob demanda, de empresa especializada em serviços gráficos – digital e off set - para produção de material gráfico: serviços de confecção de cartazes, convites, pastas, cartões de visita, entre outros, além de impressão de materiais, e disponibilização da versão digital dos arquivos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

#### 3.2. Do (s) LOTE (S) contratado (s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Capa de Apostila 1: 21 x 29,7 cm, 4 x 1 cor, papel cartão supremo 300g, com laminação fosca, até 20 modelos, com prova sherpa.	UND	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
2	Capa de Apostila 2: 21 x 29,7 cm, 4 x 0 cor, em couchê 120g, com papelão 18g, com laminação fosca, guarda sem impressão no papel couchê 120g, até 20 modelos, com prova sherpa.	UND	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
3	Capa de Apostila 2: 21 x 29,7 cm, 4 x 0 cor, em couchê 120g, com papelão 18g, com laminação fosca, guarda sem impressão no papel couchê 120g, até 20 modelos, com prova sherpa.	UND	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00



4	Cartilha técnica 1: Capa - 15 X 21 cm, papel couchê 230g, 4 X 4 cor. Miolo - 15 X 21 cm, papel off set 90g; 4 X 4 cores; 16 páginas, até 10 modelos, acabamento com grampo, capa com prova sherpa e miolo com prova digital.	UND	2.500	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
5	Cartilha técnica 2: Capa - 15 X 21 cm, papel couchê 230g, 4 X 4 cor. Miolo - 15 X 21 cm, papel reciclato 90g; 4 X 4 cores; 24 páginas, até 10 modelos, acabamento com grampo, capa com prova sherpa e miolo com prova digital.	UND	2.500	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
6	Cartilha técnica 3: Capa - 15 X 21 cm, papel couchê 230g, 4 X 4 cor. Miolo - 15 X 21 cm, papel off set 90g; 4 X 4 cores; 32 páginas, até 10 modelos, acabamento com grampo, capa com prova sherpa e miolo com prova digital.	UND	2.500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
7	Cartilha técnica 4 - Capa - 15 X 21 cm, papel couchê 230g, 4 X 4 cor. Miolo - 15 X 21 cm, papel reciclato 90g; 4 X 4 cores; 48 páginas, até 10 modelos, acabamento com grampo, capa com prova sherpa e miolo com prova digital.	UND	2.500	R\$ 1,66	R\$ 4.150,00
8	Cartilha técnica 5: Capa - 15 X 21 cm, papel couchê 230g, 4 X 4 cor. Miolo - 15 X 21 cm, papel off set 90g; 4 X 4 cores; 64 páginas, até 10 modelos, acabamento com grampo, capa com prova sherpa e miolo com prova digital.	UND	2.500	R\$ 1,61	R\$ 4.025,00
9	Cartilha técnica 6 - Capa - 15 X 21 cm, papel reciclato 230g, 4 X 4 cor. Miolo - 15 X 21 cm, papel reciclato 90g; 4 X 4 cores; 80 páginas, até 10 modelos, acabamento com grampo, capa com prova sherpa e miolo com prova digital.	UND	2.500	R\$ 2,18	R\$ 5.450,00
10	Contra Capa de Apostila: 21 x 29,7 cm, 4 x 1 cor, papel cartão supremo 300g, com laminação fosca, modelos variados, com prova sherpa.	UND	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
11	Contra Capa de Apostila 2: 21 x 29,7 cm, 4 x 0 cor, em couchê 120g, com papelão 18g, com laminação fosca, guarda sem impressão no papel couchê 120g, modelos variados, com prova sherpa.	UND	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
12	Contra Capa de Apostila 3: 21 x 29,7 cm, 4 x 0 cor, papel cartão supremo 300g, com laminação fosca, modelos variados, com prova sherpa.	UND	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
13	Cópia comum P&B A4, papel sulfite 75g, modelos variados.	UND	1.500.000	R\$ 0,08	R\$ 120.000,00
14	Cópia xerográfica p/b em papel sulfite 75 gramas (Metro Linear).	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
15	Cópias coloridas 280X400MM em Papel Couchê brilho 180g.	UND	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
16	Encadernação A4 em espiral, capa e contracapa em lâmina PVC, cor a ser definida.	UND	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
17	Encadernação A4, wire-o, cor a ser definida, perfuração de capa dura.	UND	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
18	Encadernação A5 em espiral, capa e contracapa em lâmina PVC, cor a ser definida.	UND	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
19	Encadernação A5, wire-o, cor a ser definida, perfuração de capa dura.	UND	10.000	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
20	Impressão digital colorida em adesivo de vinil, modelos variados.	UND	5000	R\$ 31,05	R\$ 15.525,00
21	Impressão digital colorida em tamanho A2, papel couchê 80Kg, modelos variados.	UND	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
22	Impressão digital colorida em tamanho A2, papel reciclato 80Kg, modelos variados.	UND	5.000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
23	Impressão digital colorida em tamanho A3, papel adesivo 85g, modelos variados, corte simples ou falso.	UND	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
24	Impressão digital colorida em tamanho A3, papel couchê 80Kg, modelos variados.	UND	5.000	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
25	Impressão digital colorida em tamanho A3, papel reciclato 80Kg, modelos variados.	UND	5.000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
26	Impressão digital colorida em tamanho A4, papel couchê 80Kg, modelos variados.	UND	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
27	Impressão digital colorida em tamanho A4, papel reciclato 80Kg, modelos variados.	UND	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
28	Impressão digital colorida em tamanho A5, papel couchê 80Kg, modelos variados.	UND	5.000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
29	Impressão digital colorida em tamanho A5, papel reciclato 80Kg, modelos variados.	UND	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
30	Impressão digital P&B em tamanho A2, papel couchê 80Kg, modelos variados.	UND	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
31	Impressão digital P&B em tamanho A2, papel reciclato 80Kg, modelos variados.	UND	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00

32	Impressão digital P&B em tamanho A3, papel adesivo 85g, modelos variados.	UND	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
33	Impressão digital P&B em tamanho A3, papel couchê 80Kg, modelos variados.	UND	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
34	Impressão digital P&B em tamanho A3, papel reciclato 80Kg, modelos variados.	UND	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
35	Impressão digital P&B em tamanho A4, papel couchê 80Kg, modelos variados.	UND	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
36	Impressão digital P&B em tamanho A4, papel reciclato 80Kg, modelos variados.	UND	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
37	Impressão digital P&B em tamanho A5, papel couchê 80Kg, modelos variados.	UND	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
38	Impressão digital P&B em tamanho A5, papel reciclato 80Kg, modelos variados.	UND	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
39	Livro técnico 1: Capa – 15 X 21 cm (formato fechado), papel cartão supremo 300g, 4 X 4 cores, com laminação fosca. Miolo – 15 X 21 cm (formato fechado), papel off set 75g, 1 X 1 cor, 50 páginas, até 10 modelos, acabamento com lombada quadrada, com prova sherpa.	UND	2.500	R\$ 1,65	R\$ 4.125,00
40	Livro técnico 2: 15 X 21 cm (formato fechado), papel cartão supremo 300g, 4 X 0 cor, com laminação fosca. Miolo – 15 X 21 cm (formato fechado), papel off set 75g, 4 x 4 cores cor, 70 páginas, até 10 modelos, acabamento com lombada quadrada, com prova sherpa.	UND	2.500	R\$ 2,43	R\$ 6.075,00
41	Livro técnico 3: 15 X 21 cm (formato fechado), papel cartão supremo 300g, 4 X 4 cores, com laminação fosca. Miolo – 15 X 21 cm (formato fechado), papel off set 75g, 1 X 1 cor, 90 páginas, até 10 modelos, acabamento com lombada quadrada, com prova sherpa.	UND	2.500	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
42	Livro técnico 4: 15 X 21 cm (formato fechado), papel cartão supremo 300g, 4 X 4 cores, com laminação fosca. Miolo – 15 X 21 cm (formato fechado), papel off set 75g, 1 X 1 cor, 100 páginas, até 10 modelos, acabamento com lombada quadrada, com prova sherpa.	UND	2.500	R\$ 2,65	R\$ 6.625,00
43	Livro técnico 5: 15 X 21 cm (formato fechado), papel cartão supremo 300g, 4 X 4 cores, com laminação fosca. Miolo – 15 X 21 cm (formato fechado), papel off set 75g, 1 X 1 cor, 120 páginas, até 10 modelos, acabamento com lombada quadrada, com prova sherpa.	UND	2.500	R\$ 2,91	R\$ 7.275,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 285.800,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 285.800,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentas reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Gabinete do Prefeito, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

*C*

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 02.01.04.131.0116.2.037.3.3.90.39.00 e 02.01.04.122.0116.2.045.3.3.90.39.00.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 03 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), na Rua Viriato de Medeiros nº 1250 – 5º Andar, Sala da Comunicação, no (s) horário (s) e dia (s) da semana de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.



e

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sra. LIANA FROTA DE VASCONCELOS XAVIER, com matrícula de nº 29186, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

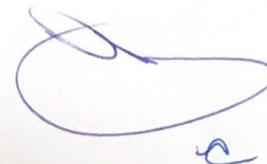
14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante;

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93; b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência; c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa; d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado; g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado; h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, a seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; j) Deixar de repor funcionários faltosos; l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade; n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; p) Deixar de entregar ou entregar



com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração; q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

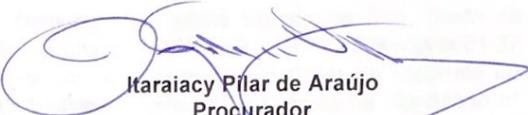
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 01 de Fevereiro de 2021.

  
**David Gabriel Ferreira Duarte**  
**MUNICÍPIO DE SOBRAL**  
**CONTRATANTE**

  
**Itaraiacy Pilar de Araújo**  
**Procurador**  
**LITTERE EDITORA LTDA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano V, Nº 1016

### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - GABPREF - PROCESSO Nº P073948/2019** - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através do Gabinete do Prefeito situado na Rua Viriato de Medeiros, 1.250 - Centro - Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, residente e domiciliado em Sobral (CE), e a empresa LITTERE EDITORA LTDA, com sede Rua Capitão Hugo Bezerra Nº 375, Galpão C, Barroso, inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.165/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu procurador Sr. Itaraicy Pilar de Araújo, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de preços para futuras e eventuais contratações, sob demanda, de empresa especializada em serviços gráficos - digital e off set - para produção de material gráfico: serviços de confecção de cartazes, convites, pastas, cartões de visita, entre outros, além de impressão de materiais, e disponibilização da versão digital dos arquivos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 285.800,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 02.01.04.13 1.0116. 2.037.3. 3.90.39.00 e 02.01.04.122.0116.2.045.3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral - CE, 01 de fevereiro de 2021. David Gabriel Ferreira Duarte, denominado CONTRATANTE e Sr. Itaraicy Pilar de Araújo (Procurador), denominado CONTRATADO.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 - SEGET - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADA: SET - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 23.532.617/0001-53. OBJETO: Prorrogação do contrato em 12 (doze) meses. PROCESSO: P139897/2021; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2019 e seus anexos; VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 27/02/2021 e findando-se em 26/02/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Secretária do Planejamento e Gestão - Respondendo. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: BERNARDO DE OLIVEIRA CAMPOS e BENEDITO RABELO BENTES. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SEPLAG.

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 013/2021 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: FRANCISCO BRUNO MARTINS DE ANDRADE. OBJETO: Encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2019 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2019 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e

incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. DATA: 09 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, Secretária do Planejamento e Gestão, respondendo, representada pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: Francisco Bruno Martins de Andrade.

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 202/2020- SEGET. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretaria da Ouvidoria Gestão e Transparência. ESTAGIÁRIO: JOÃO MARCOS MELO ALBUQUERQUE. OBJETO: Encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2019 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2019 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. DATA: 1º de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sra. Silvia Kataoka de Oliveira, Secretária da Ouvidoria Gestão e Transparência, titular da pasta, representada pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. ESTAGIÁRIO: João Marcos Melo Albuquerque.

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 203/2020- SEGET. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretaria da Ouvidoria Gestão e Transparência. ESTAGIÁRIO: HEMANOELLA CUNHA NASCIMENTO. OBJETO: Encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2019 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2019 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. DATA: 1º de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sra. Silvia Kataoka de Oliveira, Secretária da Ouvidoria Gestão e Transparência, titular da pasta, representada pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. ESTAGIÁRIO: HEMANOELLA CUNHA NASCIMENTO.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P143243/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 858833) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 18/03/2021, às 09:00h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de máquinas e materiais destinados a Unidade de Vigilância em Saúde, setor interligado a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 05/03/2021. Mikael Mendes Vasconcelos - PREGOEIRA.**

**COMUNICADO - NOVA DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TP001/2021 - SETRAN - DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. ÀS: Empresas Licitantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-SEINF -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO SITUADO ENTRE AS RUAS CORONEL JOÃO BARBOSA E CORONEL FREDERICO GOMES, Nº 731, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, informa que a sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços que iria acontecer no dia 08/03/2021 às 09:00hs, será realizada dia 22/03/2021 às 9:00 hs na sala de licitações do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, 4º Andar, bairro Centro, no município de Sobral devido às medidas de isolamento social estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.610/2021 (POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19). Sobral-CE, 05 de março de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**